



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

**PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL**

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 11 de março de 2026, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail [gabsid@tre-ma.jus.br](mailto:gabsid@tre-ma.jus.br).

<b>Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA</b>
<b>Procurador Eleitoral : DR. TIAGO DE SOUSA CARNEIRO</b>
<b>Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI</b>

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

**J U L G A M E N T O E X T R A P A U T A**

<b>HABEAS CORPUS</b>	

<b>LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA</b>	

<b>EMBARGOS DE DECLARAÇÃO</b>	

**01. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600303-59.2024.6.10.0026**

**PROCEDÊNCIA:** CAROLINA – 26ª ZONA ELEITORAL

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL (AIJE) POR SUPOSTO ABUSO DE PODER ECONÔMICO, POLÍTICO E CONDUTA VEDADA - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTES:** LUCIANE MARTINS DA SILVA, HALLESSON NASCIMENTO SILVA, ERIVELTON TEIXEIRA NEVES

**ADVOGADO:** WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO – OAB/MA 24.136

**ADVOGADO:** TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

**ADVOGADO:** CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

**ADVOGADO:** SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

**RECORRIDA:** COLIGAÇÃO “COMPROMISSO COM O POVO”

**ADVOGADA:** GABRIELLA MENDES MENEZES – OAB/MA 20.050

**ADVOGADO:** ESDRAS DA SILVA GUEDELHA – OAB/MA 5.542

**RELATORA:** *JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA*

**Pedido de vista do Juiz José Valterson de Lima na sessão do dia 05.03.2026, após o voto da Relatora pelo parcial provimento do recurso para reformar a sentença no sentido de não reconhecer o abuso de poder, afastar a sanção de inelegibilidade imposta aos recorrentes, e reduzir as multas individuais aplicadas em razão da prática de conduta vedada para 10.000 UFIR (R\$ 10.641,00). O Juiz José Nilo Ribeiro Filho acompanhou o voto da Relatora. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem. Questão de ordem para retirada do feito de pauta rejeitada à unanimidade.**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral, mantendo-se inalterada a sentença que julgou procedente a AIJE.**

**A decisão de 1º Grau julgou PROCEDENTE a AIJE para declarar a inelegibilidade dos investigados Luciane Martins da Silva, Hallesson Nascimento Silva e Erivelton Teixeira Neves para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição de**

2024, bem como para condenar cada um dos investigados, individualmente, ao pagamento de multa, totalizando 30.000 UFIR, correspondente ao valor de R\$ 31.923,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais), nos termos do art. 73, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.504/1997.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza	Parcial provimento	
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – cargo vago	-----	-----
Jurista – cargo vago	-----	-----
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira (Des. Substituto José Nilo Ribeiro Filho)	X	

## **02. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600153-39.2024.6.10.0039**

**PROCEDÊNCIA:** TURIAÇU – 39ª ZONA ELEITORAL

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO ESPECIAL POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHA – ELEIÇÕES 2024

**1º RECORRENTE:** EDESIO JOAO CAVALCANTI

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO - OAB/MA 18.212

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA - OAB/MA 20.036

ADVOGADO: ALCICLEIA DE LIMA SILVA - OAB/MA 27.424

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA - OAB/MA 16.865

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA - OAB/MA 22.254

ADVOGADA: ADRIENE KAROLAYNE DE OLIVEIRA LIMA – OAB/MA 25.390

**2º RECORRENTE:** ADONILSON ALVES RABELO

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA - OAB/MA 16.865

ADVOGADA: ADRIENE KAROLAYNE DE OLIVEIRA LIMA – OAB/MA 25.390

**RECORRIDO:** COLIGAÇÃO PELA LIBERDADE DE TURIAÇU

ADVOGADO: ZILDO RODRIGUES UCHOA NETO - OAB/MA 7.636

ADVOGADO: CRISTIAN FÁBIO ALMEIDA BORRALHO - OAB/MA 8.310

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO - OAB/MA 24.136

ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO SOUSA - OAB/MA 4.847

**RELATOR:** JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

**Pedido de vista do Juiz José Nilo Ribeiro Filho na sessão do dia 05.03.2026, após o voto do Relator pelo provimento do recurso, para reformar a sentença e julgar improcedente a representação, afastando as sanções impostas aos recorrentes. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.**

**O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira registrou o seu impedimento para participar do julgamento.**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a representação para aplicar aos representados, de forma solidária, a sanção de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em afronta ao disposto no art. 73, inciso IV, da Lei das Eleições.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima	X	
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – cargo vago	-----	-----
Jurista – cargo vago	-----	-----
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira (Des. Substituto José Nilo Ribeiro Filho)		

### **03. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0601032-54.2024.6.10.0004**

**PROCEDÊNCIA:** CAXIAS – 4ª ZONA ELEITORAL

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO (AIME) POR SUPOSTA PRÁTICA DE FRAUDE À COTA DE GÊNERO - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** PARTIDO PROGRESSISTAS

ADVOGADO: JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA – OAB/MA 6.679

ADVOGADO: ANDERSON MEDEIROS SOARES – OAB/MA 12.128

ADVOGADO: ELMARY MACHADO TORRES NETO – OAB/MA 9.395

ADVOGADO: RICARDO CARVALHO SILVA – OAB/MA 18.697

**1º RECORRIDO:** DANIEL PEREIRA BARROS

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424

**2ºs RECORRIDOS:** ANDRESSA DOS SANTOS MACHADO, MARIA CÉLIA E SILVA MORAIS LEMOS, JOSÉ GONÇALVES DE LIMA, FRANCILENE DE OLIVEIRA, PAULO SÉRGIO TORRES GONÇALVES, WELISON RODRIGUES RIOS

ADVOGADA: ADRIENE KAROLAYNE DE OLIVEIRA LIMA – OAB/MA 25.390

ADVOGADO: JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA SOARES – OAB/MA 22.714

**3º RECORRIDO:** MAGNO ANISIO VIEIRA CHAVES

ADVOGADO: ANTONIO MÁRIO BAIMA PEREIRA JÚNIOR – OAB/PI 6.530

**4ºs RECORRIDOS:** HELDO DA SILVA ROCHA, DHONNY LIMA, RITA PEREIRA SILVA, JOSÉ RODRIGUES FERNANDES JUNIOR, MARCIO COUTINHO SILVA, ELAINE MICHELLE FRANCO LEITE, EDNALDO PERES CESARIO, VANESSA MARIA DE JESUS BEZERRA, JAILSON CÉSAR

LIMA TORRES, VALDECI GOMES MIRANDA, FRANCISCO VALDIR OLIMPIO SILVA, JOSÉ SANTOS DA COSTA

**RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA**

Adiado na sessão do dia 05.03.2026 em razão da necessidade de observância do quórum de julgamento, tendo em vista a declaração de suspeição da Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza.

Processo destacado pelo Relator na sessão virtual de 10 a 20/02/2026, conforme decisão ID 18822159. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira registrou o seu impedimento para participar do julgamento.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou IMPROCEDENTE a AIME e, por consequência, extinguiu o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil, por não restar comprovada a fraude à cota de gênero.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza ( <i>declarou-se suspeita</i> )		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – cargo vago	-----	-----
Jurista – cargo vago	-----	-----
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira ( <i>declarou-se impedido</i> )		

#### **04. REPRESENTAÇÃO (Rp) – Nº 0600029-08.2026.6.10.0000**

**PROCEDÊNCIA:** SÃO LUÍS (SIGILOSO)

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NEGATIVA E DIVULGAÇÃO DE FAKE NEWS EM FACE DE JOSÉ FERNANDES LINHARES JÚNIOR E DOMINGOS DE JESUS COSTA – ELEIÇÕES 2026 (SIGILOSO)

**REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO (SIGILOSO)

**ADVOGADO:** SÉRGIO FELIPE DE MELO SILVA – OAB/MA 19.390

**1º REPRESENTADO:** JOSÉ FERNANDES LINHARES JUNIOR (SIGILOSO)

**ADVOGADO:** THIAGO BRHANNER GARCES COSTA – OAB/MA 8.546

**2º REPRESENTADO:** DOMINGOS DE JESUS COSTA (SIGILOSO)

**RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela improcedência da representação.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROCEDÊNCIA	IMPROCEDÊNCIA

Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – cargo vago	-----	-----
Jurista – cargo vago	-----	-----
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

**05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600475-49.2024.6.10.0107**

**PROCEDÊNCIA:** BACURI – 107ª ZONA ELEITORAL

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER POLÍTICO, CONDUTA VEDADA E PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

**1º RECORRENTES:** JOVAN CUNHA SILVA, LUNARA MAYANA SANTOS NERY

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUÍS EDUARDO FRANCO BOUÉRES – OAB/MA 6.542

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

**2º RECORRENTE:** WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUÍS EDUARDO FRANCO BOUÉRES – OAB/MA 6.542

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

**RECORRIDO:** COLIGAÇÃO “BACURI TEM PRESSA”

ADVOGADA: AMANDA LETICIA SETUBAL PEREIRA – OAB/MA 24.894

**RELATOR:** JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

**Processo destacado na sessão virtual de 03 a 10.02.2026 pelo Juiz Relator para julgamento em pauta presencial.**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.**

**A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação e impôs ao recorrente Washington Luís de Oliveira multa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por abuso de poder político e uso indevido da máquina pública.**

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		

Juíza de Direito – <b>Juíza Rosângela Prazeres</b>		
Jurista – <b>Rodrigo Maia Rocha</b>		
Jurista – <b>cargo vago</b>	-----	-----
Des. Presidente – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>		

**KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI**  
Diretor-Geral